

LEI N° 285/2001.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER DOAÇÃO DE 04 LOTES DE PERÍLIO BARBOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a receber doação de 04 lotes de PERÍLIO BARBOSA, sendo lote nº 02, com área de 12,5 metros de frente e 12,5 de fundos, com área total de 156,25 metros quadrados, lote 03, com 10 metros de frente e 12,5 metros de fundos, área total de 125 metros quadrados, lote de 04, com 10 metros de frente e 12,5 metros de fundos, área total de 125 metros quadrados, e lote 05, com 12,5 metros de frente e 12,5 metros de fundos, área total de 156,25 metros quadrados, área total doada de 562,50 metros quadrados na quadra 05, do Bairro Carolino Barbosa.

Art.2º- As despesas com escritura, registro e outras que houver serão por conta do Município.

Art. 3º- O imóvel será destinado a continuidade da implantação do Programa Habitar Brasil.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS VINTE E TRÊS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E UM (23.10.2001).

U3 Bto
ATAIR BATISTA DAS COSTA
Presidente da Câmara